四、第二款的規定不影響關於入境、逗留及居留許可的 法例的適用,尤其在逾期逗留方面的適用。"

第二條

在時間上的適用

本法律的規定適用於本法律生效後逗留許可被廢止或失效的情況。

第三條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一三年三月二十八日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一三年四月二日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

4. O disposto no n.º 2 não prejudica a aplicabilidade do disposto na legislação sobre entrada, permanência e autorização de residência, nomeadamente em caso de excesso de permanência.»

Artigo 2.º

Aplicação no tempo

O disposto na presente lei aplica-se às situações de revogação ou caducidade da autorização de permanência ocorridas após a sua entrada em vigor.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 28 de Março de 2013.

O Presidente da Assembleia Legislativa, Lau Cheok Va.

Assinada em 2 de Abril de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 72/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定,作出本批示。

將澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心的存續期延長至二零 一五年六月十五日。

二零一三年四月二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, é prorrogada até 15 de Junho de 2015.

2 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 73/2013 號行政長官批示

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「路環"崗頂"傳染 病康復中心改建及擴建工程」的執行期跨越一財政年度,因此 必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução da «Empreitada de Alteração e Alargamento do Centro de Recuperação de Doenças Infecciosas no Alto da Montanha de Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

一、許可與三友建築置業有限公司訂立執行「路環 "崗頂"傳染病康復中心改建及擴建工程」的合同,金額為\$319,422,915.60(澳門幣叁億壹仟玖佰肆拾貳萬貳仟玖佰壹拾伍元陸角),並分段支付如下:

 2013年
 \$ 100,000,000.00

 2014年
 \$ 150,000,000.00

 2015年
 \$ 69,422,915.60

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.15、次項目4.021.069.06的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度 澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所 訂金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有 關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年四月五日

行政長官 崔世安

第 74/2013 號行政長官批示

就與國際工程顧問有限公司訂立提供「仁伯爵醫院第一期 擴建工程——輔助設施及急診部——監察」服務的合同,已獲 第411/2010號行政長官批示許可;

然而,按已完成工作的進度,須修改上述批示所定的分段 支付,整體費用仍為原來的\$4,800,000.00(澳門幣肆佰捌拾萬 元整);

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法 規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

一、第411/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下:

2011年.....\$ 2,400,000.00

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Alteração e Alargamento do Centro de Recuperação de Doenças Infecciosas no Alto da Montanha de Coloane», pelo montante de \$ 319 422 915,60 (trezentos e dezanove milhões, quatrocentas e vinte e duas mil, novecentas e quinze patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

- 2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.15, subacção 4.021.069.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.
- 3. Os encargos referentes a 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.
- 4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 411/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Ampliação do Hospital Conde de São Januário (1.ª Fase) — Instalações de Apoio e Edifício das Urgências»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 4 800 000,00 (quatro milhões e oitocentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 411/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....\$ 2 400 000,00